



GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Relatório de Gestão

2015

SUMÁRIO

1. GERÊNCIA TRIBUTÁRIA, 3
2. APRESENTAÇÃO, 5
3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2015 NA SUBGERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA – SULOT, 9
 - 3.1. ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA, 9
 - 3.1.1. QUANTITATIVO DE PARECERES EMITIDOS, 9
 - 3.1.2. QUANTITATIVO DE ORIENTAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail), 9
 - 3.1.3. QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, 9
 - 3.1.4. INOVAÇÃO NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA, 9
 - 3.1.5. CONSULTA A PARECERES NA INTERNET, 9
 - 3.2. REGIMES ESPECIAIS, 10
 - 3.2.1. QUANTITATIVO DE REGIMES ESPECIAIS DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - REOAs ELABORADOS, 10
 - 3.2.2. QUANTITATIVO DE TERMOS DE ACORDO ELABORADOS, 10
 - 3.2.3. QUANTITATIVO DE PARECERES ELABORADOS SOBRE REGIMES ESPECIAIS, 10
 - 3.3. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, 10
 - 3.3.1. PROJETOS CONVERTIDOS EM LEIS, 10
 - 3.3.2. MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS, 11
 - 3.3.3. MINUTAS CONVERTIDAS EM DECRETOS, 11
 - 3.3.4. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA, 12
4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS NA SULOT, 12
 - 4.1. REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PENALIDADES DO ICMS E OUTROS TEMAS RELEVANTES, 12
 - 4.2. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, 14
 - 4.3. SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESBUROCRATIZAÇÃO E REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, 15
 - 4.3.1. POLÍTICA TRIBUTÁRIA ESTADUAL DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, 16
 - 4.3.2. OUTRAS AÇÕES, 17
5. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2015 NAS SUBGERÊNCIAS DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS – SUJUPs, 17
 - 5.1. EVOLUÇÃO DAS ENTRADAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS, 17
 - 5.2. EVOLUÇÃO DAS SAÍDAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS, 18
 - 5.3. JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS, 19
 - 5.3.1. EVOLUÇÃO DO JULGAMENTO – MONOCRÁTICO, 19
 - 5.3.1.1. EVOLUÇÃO QUANTITATIVA, 19
 - 5.3.1.2. EVOLUÇÃO EM VALORES, 20
 - 5.3.2. RESULTADO – JULGAMENTO MONOCRÁTICO – JAN-MAI/2015, 20
 - 5.3.3. JULGAMENTO COLEGIADO – JUN-DEZ/2015, 21
 - 5.3.3.1. QUANTITATIVO, 21
 - 5.3.3.2. EM VALORES, 21
 - 5.3.3.3. RESULTADO, 21
 - 5.3.4. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – MONOCRÁTICO / COLEGIADO – 2015, 22
 - 5.3.5. ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO RELATIVA DOS JULGADORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, 23
 - 5.3.6. TEMPO DECORRIDO ENTRE A ENTRADA E O JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS – 2015, 24
 - 5.3.7. ÍNDICES DE MANUTENÇÃO DAS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO CERF, 25
 - 5.3.8. QUANTITATIVO DE SESSÕES REALIZADAS POR TURMA DE JULGAMENTO, 26
 - 5.3.9. CUSTO DAS SESSÕES REALIZADAS X MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JULGADOS - JUN-DEZ/2015, 26
 - 5.3.10. EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUTOS DE INFRAÇÃO ESTOCADOS NA GETRI, 27

1. GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

João Antônio Nunes da Silva

Gerente Tributário

Adson Thiago de Oliveira Silva¹

Subgerente de Orientação e Legislação Tributária

Nahim Alcure Júnior

Subgerente de Julgamento de Processos Administrativos-Fiscais I

Rogério Zanon da Silveira

Subgerente de Julgamento de Processos Administrativos-Fiscais II

Christiane Gonçalves Madeira²

Jocemir Rodrigues Trancoso³

Lauro Ribas Vianna Filho⁴

Marcos de Freitas Gueiros

Marialva Vianna Gastalho Amaral

Supervisores de Área Fazendária

TURMAS DE JULGAMENTO - SUJUP I

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Allan Dias Lacerda

Elaine de Araújo

Carlos Rodolpho Valdetaro Queiroz

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Henrique Barros Duarte

André Marcos Carvalho Pereira

Evandro Gomes Garcia⁵

Altamiro André Leal

TERCEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Eliezer Antônio Libardi

Gustavo Juliano Leitão da Cruz

Pedro Gomes de Sá Júnior

QUARTA TURMA DE JULGAMENTO

Jonathas de Oliveira Cerqueira

Érika Jamile Demoner

Francisco Tadeu dos Reis Alves

QUINTA TURMA DE JULGAMENTO

José Luiz Borges de Menezes Filho

Luciano José da Silva

Kátia Maria Caetano Valotto

TURMAS DE JULGAMENTO - SUJUP II

SEXTA TURMA DE JULGAMENTO

Leonor Rodrigues da Silva

Fernanda Bortolini

Hermínio Duarte Saraiva⁶

Flávio Saiter Ferreira⁷

SÉTIMA TURMA DE JULGAMENTO

Marcelo da Silva Ramos

José Luiz Vidaurre Mello

Maria do Socorro Vargas Santos Simões

OITAVA TURMA DE JULGAMENTO

Maria Gorete Peterle

Antônio Carlos de Oliveira Júnior

Herval José Borini Cezarino

NONA TURMA DE JULGAMENTO

Livia Delboni Lemos

Marcelo Silva Mekdec

Nelson Afonso Duarte

DÉCIMA TURMA DE JULGAMENTO

Milton Cypriano da Costa Filho

Getúlio Ramos Pimentel

Hamilton Martinelli

JULGADORES PRO TEMPORE

Maria do Socorro Vargas Santos Simões⁸

Antônio Carlos Alves Nunes⁹

¹ A partir de 07.10.2015, em substituição a Carlos Nunes de Oliveira Netto (Decreto 1.768-S, de 06.10.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.10.2015), que substituiu Rowena Rodrigues Fraga (Decreto 892-S, de 21.05.2015, publicado no Diário Oficial em 22.05.2015);

² Exonerada, a pedido, através da Portaria n.º 60-S, de 15.05.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 18.05.2016; Nomeada como Assessora Especial, Nível I (Decreto n.º 844-S, de 14.05.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 15.05.2015);

³ A partir de 22.07.2015, em substituição a Allan Dias Lacerda (Decreto 1.248-S, de 21.07.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 22.07.2015);

⁴ Nomeado Supervisor de Área Fazendária através do Decreto n.º 1772-S, de 06.10.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.10.2015;

⁵ Edital de Renúncia n.º 003, de 28.10.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 29.10.2015;

⁶ Edital de Renúncia n.º 003, de 28.10.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 29.10.2015;

⁷ Designado para compor a Sexta Turma de Julgamento através da Instrução de Serviço n.º 08, de 29.10.2015 (publicada no Diário Oficial do Estado em 03.11.2015);

⁸ Designada, através da Portaria n.º 097-S, de 27.07.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 28.07.2015, para mandato "pro tempore";

⁹ Designado, através da Portaria n.º 097-S, de 27.07.2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 28.07.2015, para mandato "pro tempore";

EQUIPE ADMINISTRATIVA DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Camila dos Santos Marins – Auxiliar de Informática – SULOT
Danielle Ananias da Silva – Auxiliar Fazendário – Gabinete GETRI
Davi Souza Couto – Estagiário – SUJUP II
João Vitor dos Santos Pereira – Estagiário – SUJUP II
Kálita Silva Coradi – Auxiliar de Informática – SUJUP I
Luís Carlos Santana Coutinho – Auxiliar Administrativo – SULOT
Luzia Cleuza Pereira de Medeiros – Oficial Administrativo – SULOT
Lupércia Barbosa Spalenza Favato¹⁰ – Auxiliar Fazendário – SUJUP I
Luan Xavier da Conceição¹¹ – Auxiliar de Informática – SUJUP II
Márcia Ferreira Velloso – Auxiliar de Informática – Gabinete GETRI
Maria Alice Ferreira Coutinho – Oficial Administrativo – SUJUP I
Marcos Junqueira Vilella Pedras – Auxiliar Fazendário – SUJUP II
Rafaela Nunes do Espírito Santo – Estagiária - SULOT
Salmone Andrade Loyola – Assistente Técnico I – SUJUP I
Suelen Suely Soares Rodrigues – Auxiliar de Informática – SULOT
Yuri Cardozo Silva – Assistente Técnico I – Gabinete GETRI

EQUIPE TÉCNICA DA SUBGERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA - SULOT

Adaíso Fernandes Almeida – Auditor Fiscal da Receita Estadual
Carlos Nunes de Oliveira Netto – Subgerente de Orientação e Legislação Tributária até 07.10.2015
Francisco de Assis Schwan – Consultor do Executivo
Gustavo Lopes de Souza – Auditor Fiscal da Receita Estadual
João Alfredo Ferreira Ferreira Reisen - Auditor Fiscal da Receita Estadual
Joel Salomão Fadlalah – Auditor Fiscal da Receita Estadual
José dos Santos Cruz – Auditor Fiscal da Receita Estadual
Luiz Eduardo Cassa¹² – Auditor Fiscal da Receita Estadual
Maria das Graças Bastos Lima – Auditora Fiscal da Receita Estadual
Rosinea Gregório Camilo – Auditora Fiscal da Receita Estadual
Vera Lúcia Spalenza – Auditora Fiscal da Receita Estadual

¹⁰ Nomeada como Chefe de Gabinete da Subsecretaria de Estado da Receita, através do Decreto n.º 1769-S, de 06.10.2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 07.10.2015;

¹¹ Rescisão contratual em 17.11.2015;

¹² Desligado em 1.º.07.2015, por motivo de aposentadoria.

2. APRESENTAÇÃO

Do ponto de vista da gestão estratégica foram eleitos como fundamentais, para o bom desempenho da Gerência Tributária, os seguintes projetos estruturantes:

- 1) A Reformulação do Modelo de Gestão do Processo Administrativo-Fiscal, contemplando as seguintes ações:
 - a) a organização e funcionamento das Turmas de Julgamento de Primeira Instância;
 - b) a digitalização do acervo de processos em meio físico;
 - c) a criação do Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), para comunicação eletrônica entre a SEFAZ-ES e o sujeito passivo de obrigação tributária;
 - d) o uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativo-fiscais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais (PAF-e);
- 2) A Revisão das Penalidades Relativas ao ICMS conjugada com outros temas conexos relevantes, tendo por finalidade:
 - a) a racionalização de procedimentos;
 - b) o aprimoramento dos instrumentos de recuperação do crédito tributário;
 - c) a diminuição da litigiosidade;
- 3) A Simplificação das Obrigações Tributárias, contemplando diversas situações, destacando-se:
 - a) o cadastro de contribuintes do ICMS;
 - b) a tramitação do processo de repetição de indébito de todos os tributos de competência estadual;
 - c) a desburocratização do acesso ao processo administrativo-fiscal, mediante permissão da captura de imagens de peças processuais, sem pagamento de taxas.

Quanto à Reformulação do Modelo de Gestão do Processo Administrativo-Fiscal, a primeira medida veio com a edição da Lei n.º 10.370, de 22.05.2015, que dispôs sobre a organização e o funcionamento das turmas de julgamento de primeira instância da Gerência Tributária, objetivando resolver o problema da morosidade no julgamento dos processos fiscais em primeira instância administrativa. As premissas para essa reformulação decorreram das seguintes constatações:

- 1) morosidade na tramitação dos processos administrativo-fiscais, bem como no funcionamento do contencioso administrativo, com a consequente geração de gargalo no seio da administração tributária do Estado, tais como:
 - a) elevado quantitativo de processos pendentes de julgamento - estoque de aproximadamente 13.000 processos aguardando julgamento em 1.ª instância; e
 - b) valor global dos créditos tributários pendentes de solução administrativa – aproximadamente R\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais);

- 2) a estrutura do órgão julgador de 1.^a instância incompatível com a agilização do julgamento;
- 3) déficit resolutivo verificado em 1.^a Instância, em consequência, o Conselho de Recursos Fiscais não recebia processos em quantidade compatível com sua capacidade de resposta;
- 4) alongado lapso temporal consumido na tramitação processual - aproximadamente, 7,5 anos para a solução dos conflitos Fisco x Contribuinte;
- 5) risco institucional decorrente da deficiência estrutural observada na SEFAZ-ES com:
 - a) a fragilidade no processo de fiscalização e constituição definitiva do crédito tributário;
 - b) a demora no julgamento de processos que, por sua vez:
 - I. instiga o contribuinte a impugnar exigências tributárias apenas com o fito de retardar o recolhimento dos impostos devidos;
 - II. dificulta a recuperação de créditos tributários;
 - III. causa graves distorções no mercado e na concorrência;
 - IV. é politicamente incorreta, sobretudo do ponto de vista científico-pedagógico.

O segundo passo da referida reformulação, que está em curso, é o projeto relativo à digitalização do acervo de processos em meio físico, que propiciará a implantação plena do PAF-e, já devidamente regulamentado, no âmbito da Administração Tributária. Tal iniciativa constitui objeto do procedimento autuado no SEP sob o n.º 70545820, e visa à aquisição de software para Digitalização e Gestão de Processos Fiscais, com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária – PROFAZ ES. Neste contexto, cabe enfatizar, ainda, a disponibilização do DT-e, já em pleno uso, com segurança e eficiência na relação comunicacional entre o Fisco e o Contribuinte.

O projeto de Revisão das Penalidades Relativas ao ICMS, conjugada com outros temas conexos relevantes, já concluído, e em vias de encaminhamento para a Assembleia Legislativa, cumpre diretriz do Planejamento Estratégico do Governo do Estado, dentro do macroprojeto “Melhoria do Ambiente de Negócios”, visando sobretudo a diminuição da litigiosidade e, em consequência, a melhoria na relação Fisco-Contribuinte.

O projeto de Simplificação das Obrigações Tributárias tem por objeto a proposição e implementação de ações de simplificação e desburocratização, com vistas ao estabelecimento de novos padrões no tocante à relação Fisco-Contribuinte que contribuam para o desenvolvimento e melhoria do ambiente de negócios no Estado do Espírito Santo. Trata-se, na verdade, de uma política permanente, que transcende o âmbito estadual, para introduzir e firmar uma nova cultura. É, portanto, uma ação que não será concretizada por meio de uma entrega específica, mas corresponde a um conjunto de iniciativas, ao longo do tempo, já iniciadas, mas sem termo final determinado.

Feitas essas considerações iniciais, é preciso dizer, agora, que este relatório apresenta uma síntese das atividades desenvolvidas pela Gerência Tributária - GETRI no ano de 2015.

O relatório está dividido em partes que destacam as atividades desenvolvidas na Subgerência de Legislação e Orientação Tributária – SULOT e nas Subgerências de Julgamento de Processos Administrativo-Fiscais – SUJUPs.

Na SULOT, o relatório destaca as atividades de: orientação tributária, prestada mediante a emissão de pareceres; orientação eletrônica, via e-mail; atendimento presencial e inovações como a consulta de pareceres da orientação tributária na internet; regimes especiais de obrigação acessória, termos de acordo e pareceres elaborados sobre o tema; legislação tributária, enfatizando os projetos convertidos em leis, as minutas convertidas em decretos e uma síntese das atividades desenvolvidas pelo setor de legislação tributária.

Ainda, no ambiente da SULOT, como atividade complementar às acima mencionadas, destaca-se o trabalho, referido anteriormente, relativo à revisão e ao aperfeiçoamento da legislação de penalidades do ICMS, além de estudos, tratativas e normativos concernentes à transparência na gestão do contencioso administrativo-fiscal, à simplificação tributária, redução de obrigações acessórias e à política tributária estadual de simplificação e desburocratização, entre outras ações.

Nas Subgerências de Julgamento – SUJUPs, o relatório detalha: a evolução das entradas e saídas de autos de infração impugnados; o julgamento de autos de infração; a evolução do julgamento monocrático e colegiado, em seus aspectos quantitativos e valores, bem como o seu resultado; o demonstrativo consolidado dos julgamentos monocrático e colegiado; o tempo decorrido entre a entrada e o julgamento; o índice de manutenção das decisões pelo Conselho de Recursos Fiscais; o quantitativo de sessões realizadas por turma de julgamento; o custo das sessões realizadas *versus* o montante dos créditos tributários julgados; e a evolução do quantitativo de autos de infração estocados.

No ano de 2015 as significativas mudanças levadas a efeito na gestão do contencioso administrativo fiscal, com base na publicação da Lei n.º 10.370/2015, possibilitaram o alcance de resultados significativos, sem precedentes, conforme se pode ver no quadro abaixo.

ASPECTOS QUANTITATIVOS – PROCESSOS JULGADOS - 2015

| Modelo | Quantidade | VRTE | R\$ |
|------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| Monocrático – até 22/05/2015 | 599 | 270.925.186,8000 | 728.036.209,45 |
| Turmas de Julgamento | 3.306 | 1.086.468.146,4670 | 2.919.448.556,37 |
| TOTAL | 3.905 | 1.357.393.333,2670 | 3.647.484.765,82 |

VRTE 2015 – R\$2,6871

Fazendo-se uma comparação com a performance do Julgamento de Primeira Instância no último quinquênio, tem-se o seguinte:



Os indicadores constantes do presente relatório, se bem analisados, podem constituir-se em valiosa ferramenta de trabalho para o planejamento das atividades de administração tributária, porquanto revelam, concretamente, aspectos gerais das ações de auditoria fiscal e da gestão tributária, considerada em seu conjunto.

Registramos, com satisfação, no ano de 2015, avanços em todas as áreas afetas à Gerência Tributária, com especial destaque para o desempenho das atividades de julgamento de processos, conforme ilustra o gráfico acima e detalhamento contido no presente Relatório – **nossa Prestação de Contas Anual**.

Por último, queremos externar os nossos agradecimentos a todos os nossos colaboradores pela participação comprometida, dedicação e empenho no desenvolvimento de suas tarefas, permitindo que os trabalhos se realizassem a contento.

João Antônio Nunes da Silva
Gerente Tributário

3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2015 NA SUBGERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA – SULOT

3.1. ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.1.1. QUANTITATIVO DE PARECERES EMITIDOS

| TIPO | QUANTIDADE |
|---|-------------------|
| Consultivo | 69 |
| Informativo | 36 |
| Orientação Interna | 30 |
| Homologação de Crédito | 02 |
| Transferência de Crédito | 15 |
| Compensação | 45 |
| Reconhecimento de Benefício Fiscal | 24 |
| Restituição (ICMS, ITCMD, Taxas e Multas) | 98 |
| TOTAL | 319 |

Fonte: *SUBSER/GETRI/SULOT*

3.1.2. QUANTITATIVO DE ORIENTAÇÕES POR MEIO ELETRÔNICO (e-mail)

Foram realizadas 4.333 orientações através deste canal, disponível para os contribuintes no sítio eletrônico da SEFAZ-ES.

3.1.3. QUANTITATIVO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Foram realizados 489 atendimentos nessa modalidade.

3.1.4. INOVAÇÃO NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.1.5. CONSULTA A PARECERES NA INTERNET

Em consonância com a estratégia do Governo do Estado, para o quadriênio 2015/ 2018, na área de resultados “Gestão Pública”, objetivando a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos, notadamente através da ampliação da oferta de serviços pela internet (política do *e-governo*), foi criado no canal de orientação tributária eletrônica do site da SEFAZ-ES a funcionalidade “Consulta Pareceres”.

Essa medida constitui mais um serviço, posto à disposição dos contribuintes, a fim de que conheçam o entendimento da SEFAZ-ES no tratamento de matérias tributárias pertinentes aos tributos sob sua administração, obtendo, assim, maior segurança no cumprimento das obrigações fiscais decorrentes das operações ou prestações que praticarem.

Além disso, trata-se de iniciativa que prestigia a transparência no setor público, através do aprimoramento da transparência das informações relativas às atividades realizadas pela Administração Pública.

3.2. REGIMES ESPECIAIS

3.2.1. QUANTITATIVO DE REGIMES ESPECIAIS DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - REOAs ELABORADOS

| TIPO | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Confecção e emissão de Documentos Fiscais | 10 |
| Transporte Fracionado de Mercadorias | 02 |
| Outras Obrigações Acessórias | 06 |
| Anuência | 04 |
| Confecção de Nota Fiscal Avulsa | 04 |
| TOTAL | 26 |

Fonte: *SUBSER/GETRI/SULOT*

3.2.2. QUANTITATIVO DE TERMOS DE ACORDO ELABORADOS

| TIPO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------|------------|
| Extensão de estabelecimento | 06 |
| Termo de Acordo SEFAZ-ES – outros | 01 |
| Crédito Outorgado | 03 |
| Diferimento do ICMS nas Importações | 09 |
| INVEST – Novos Acordos | 19 |
| INVEST – Aditivos | 28 |
| TOTAL | 66 |

Fonte: *SUBSER/GETRI/SULOT*

3.2.3. QUANTITATIVO DE PARECERES ELABORADOS SOBRE REGIMES ESPECIAIS

| TIPO | QUANTIDADE |
|-----------------|------------|
| Regime Especial | 74 |

Fonte: *SUBSER/GETRI/SULOT*

3.3. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.1. PROJETOS CONVERTIDOS EM LEIS

Lei n.º 10.370, de 22.05.2015 - Dispôs sobre a organização e o funcionamento das Turmas de Julgamento de Primeira Instância da Gerência Tributária, vinculada à Subsecretaria de Estado da Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, e dá outras providências.

Lei n.º 10.376, de 08.06.2015 - Instituiu o Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais, nas condições que especifica.

Lei n.º 10.379, de 17.06.2015 - Instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e e altera as Leis nos 7.000 e 7.001, de 27.12.2001.

Lei n.º 10.397, de 17.07.2015 – Estabeleceu diferimento do ICMS, a título de diferencial de alíquotas, nas aquisições interestaduais realizadas por estabelecimentos de hipermercados e supermercados localizados neste Estado, destinados a integrar o ativo imobilizado, com utilização exclusiva para produção ou conservação de mercadorias.

Lei n.º 10.407, de 03.09.2015 – Introduziu alteração na Lei n.º 10.370, de 22.5.2015, prevendo a possibilidade de alteração da competência para o julgamento de processos relativos ao IPVA, ao ITCMD, às taxas, ou de repetição de indébito, na forma do regulamento de cada espécie tributária ou da legislação relativa à repetição de indébito.

Lei n.º 10.414, de 17.09.2015 – Dispôs sobre a não exigência do estorno de créditos tributários escriturados, referentes ao ICMS, a título de diferencial de alíquotas, devido por estabelecimentos industriais, cujo objetivo seja a exploração ou produção de petróleo ou gás natural no território deste Estado, decorrentes de operações interestaduais de aquisição de bens destinados ao ativo imobilizado.

Lei n.º 10.421, de 02.10.2015 - Prorrogou o prazo para a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais, instituído pela Lei 10.376, de 08.6.2015 com relação ao ITCMD.

Lei n.º 10.422, de 02.10.2015 - Introduziu alterações na Lei n.º 7.000, de 27.12.2001, concedendo, até 31 de dezembro de 2016, benefícios à indústria de tintas e complementos, signatária de termo de adesão a contrato de competitividade, nas operações com os produtos classificados nos Códigos 32089010 e 32091010 da NCM/SH, fabricados neste Estado.

Lei n.º 10.439, de 18.11.2015 – Prorrogou o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de Débitos Fiscais com relação ao ICM e ICMS.

Lei n.º 10.446, 01.12.2015 - Introduziu alterações na Lei n.º 7.000, de 27.12.2001, adequando a legislação estadual às novas regras estatuídas com a promulgação da Emenda Constitucional n.º 87, de 16.05.2015.

Lei n.º 10.468, de 17.12.2015 - Revogou a Lei n.º 5.406, de 1.º de julho de 1997, que concedia redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas realizadas por empresa industrial ou comércio atacadista, com destino a empresa exportadora e industrial, cuja produção seja destinada à exportação.

3.3.2. MINUTAS DE ATOS NORMATIVOS

Considerável número de minutas de atos normativos, tais como decretos, portarias, ordens de serviço, instruções, entre outros, foram elaborados durante o ano.

3.3.3. MINUTAS CONVERTIDAS EM DECRETOS

Foram elaboradas durante o ano 94 minutas, das quais 65 foram convertidas em decretos, conforme mostra o quadro abaixo.

| DECRETOS - 2015 | | | | | | | | |
|-----------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 3.759-R | 3.770-R | 3.775-R | 3.776-R | 3.777-R | 3.778-R | 3.781-R | 3.782-R | 3.791-R |
| 3.796-R | 3.797-R | 3.801-R | 3.806-R | 3.809-R | 3.816-R | 3.820-R | 3.821-R | 3.822-R |
| 3.824-R | 3.825-R | 3.826-R | 3.827-R | 3.828-R | 3.829-R | 3.835-R | 3.836-R | 3.837-R |
| 3.838-R | 3.840-R | 3.841-R | 3.844-R | 3.846-R | 3.847-R | 3.848-R | 3.851-R | 3.855-R |
| 3.856-R | 3.861-R | 3.862-R | 3.865-R | 3.867-R | 3.870-R | 3.871-R | 3.872-R | 3.874-R |
| 3.880-R | 3.881-R | 3.883-R | 3.887-R | 3.889-R | 3.890-R | 3.898-R | 3.899-R | 3.902-R |
| 3.903-R | 3.904-R | 3.908-R | 3.909-R | 3.910-R | 3.916-R | 3.917-R | 3.918-R | 3.919-R |
| 3.920-R | 3.921-R | | | | | | | |

Fonte: SUBSER/GETRI/SULOT

3.3.4. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SETOR DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

| ATIVIDADES | QUANTIDADE |
|------------------------------|------------|
| Projetos de Lei | 23 |
| Minutas de Decreto | 94 |
| Minutas de Portaria | 52 |
| Minutas de Ordens de Serviço | 166 |
| Instruções de Serviço | 05 |
| Retificações | 13 |
| Republicações | 04 |
| TOTAL | 357 |

Fonte: SUBSER/GETRI/SULOT

4. ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESENVOLVIDAS NA SULOT

4.1. REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PENALIDADES DO ICMS E OUTROS TEMAS RELEVANTES

A Gerência Tributária conduziu os trabalhos de revisão e aperfeiçoamento da Legislação do ICMS pertinente às Penalidades Tributária e outros temas relevantes. Foi criado, através da Instrução de Serviço Interna GETRI N.º 06, de 19/08/2015, publicada no DOE em 20/08/2015, um Grupo de Trabalho que se debruçou sobre a matéria, entregando um estudo propositivo e um Anteprojeto de Lei contendo as inovações propostas.

Essa medida foi eleita como uma das ações prioritária do Governo, na área do Desenvolvimento Econômico, com o fito de melhorar o ambiente de negócios no Estado do Espírito Santo, sob monitoramento intensivo da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento. O Grupo de Trabalho encerrou suas atividades no dia 20/11/2015, apresentando os seus resultados aos Gestores da Receita Estadual, conforme registro realizado no Sistema de Gerenciamento Estratégico de Projetos do Governo do Espírito Santo – SIGES.

| Ação 7: Revisão e Aperfeiçoamento da Legislação de Penalidades Tributárias do ICMS | | Início: | Fim previsto: | Novo fim previsto: | Status | | | | | |
|--|-----------------------|----------------------------|---------------------------------|--------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--|--|--|
| Responsável: JOÃO ANTONIO NUNES DA SILVA | | 19/08/2015 | 30/06/2016 | ... | | | | | | |
| Marcos Críticos - (6) | | | | | | | | | | |
| Grupo de Trabalho composto e instituído | | Fim Previsto 19/08/2015 | Novo Fim Previsto ... | | Data Realizada 19/08/2015 | Risco Ab Sup 0 0 | | | | |
| Estudo Propositivo elaborado | | 13/11/2015 | ... | | 20/11/2015 | 0 0 | | | | |
| Propostas discutidas e validadas (SEFAZ e segmentos representativos dos contribuintes) | | 30/11/2015 | 29/02/2016 | | | 0 0 | | | | |
| Projeto de Lei elaborado e encaminhado para ALES | | 30/11/2015 | 31/03/2016 | | | 0 0 | | | | |
| Projeto de Lei aprovado na ALES, sancionado e publicado | | 31/12/2015 | 29/04/2016 | | | 0 0 | | | | |
| Audtores Fiscais da Receita Estadual capacitados | | 30/06/2016 | ... | | | 0 0 | | | | |
| Entregas - (1) | | | | | | | | | | |
| Entrega: Legislação do ICMS revisada e implementada com o aperfeiçoamento das penalidades tributárias | Projeto em elaboração | Fim Previsto 31/12/2015 | Novo Fim Previsto 29/04/2016 | | Previsto Realizado | Físico 1-Un. 0-Un. | Custo R\$ 0,00 R\$ 0,00 | | | |

A equipe do projeto diagnosticou, a partir do levantamento de dados e do estudo da legislação inerente ao ICMS, IPVA e ITCMD, os problemas de maior relevância. Mas não apenas isso, buscou no direito comparado, além das nossas fronteiras, as ideias inovadoras e os procedimentos de gestão arrecadatória mais eficazes, mormente nos casos em que é desnecessária a instauração do contencioso administrativo-tributário.

Neste sentido, faz-se necessário destacar que o presente projeto de lei contempla, ainda:

I - a revisão das penalidades relativas ao ICMS, com o objetivo de uniformizar a terminologia, atualizar o texto normativo e racionalizar procedimentos administrativos;

II - a teoria da responsabilidade tributária objetiva, nos termos do art. 136 do Código Tributário Nacional, afastando a subjetividade das condutas infracionais tipificadas para fins de aplicação de multas;

III - a readequação na dosimetria das penas, para compatibilizar a sua aplicação com a orientação jurisprudencial mais recente, especialmente para conferir graduação menos gravosa;

IV - tratamento especial ao infrator primário, reduzindo consideravelmente a punição ao contribuinte que se encontra em situação regular perante o Fisco.

4.2. TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

A falta de transparência, segundo estudos desenvolvidos pelo Núcleo de Estudos Fiscais da Fundação Getúlio Vargas – FGV, dificulta a uniformidade da interpretação por parte das autoridades fiscais, dos contribuintes, dos advogados e dos órgãos de julgamento, corroborando com a insegurança jurídica e o elevado grau de litigiosidade nas relações fisco-contribuinte.

Com vistas a avançar na agenda de modernização do contencioso administrativo fiscal no Espírito Santo, homenageando a transparência na Gestão Pública, desafio prioritário do Governo do Estado, para o quadriênio 2015 – 2018, a Gerência Tributária criou o Portal das Turmas de Julgamento de 1.^a Instância no site da SEFAZ-ES.

The image shows a screenshot of the SEFAZ-ES website. At the top, there is a navigation bar with logos for 'GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO', 'Receita Estadual ES', 'Tesouro Estadual ES', 'DUA ELETRÔNICO', 'CERTIDÃO NEGAT. DE DÉBITO', 'AGÊNCIA VIRTUAL', and 'NOTA FISCAL ELETRÔNICA'. Below this is a secondary navigation bar with links: 'AGÊNCIAVIRTUAL', 'RECEITA ESTADUAL', 'TESOURO ESTADUAL', 'DOWNLOADS', 'INFORMAÇÕES', 'INSTITUCIONAL', and 'LEGISLAÇÃO'. The main content area features a large blue banner for 'PROGRAMA MAIS FÁCIL. SIMPLIFICANDO A VIDA DO CONTRIBUINTE' with sub-points: 'MAIS RAPIDEZ', 'MAIS SIMPLICIDADE', 'MAIS PRATICIDADE', and 'MAIS TRANSPARÊNCIA'. To the left of the banner is a calendar for July 2016 and a 'PAUTA DE CAFÉ' section. Below the calendar is an 'ACESSO À INFORMAÇÃO' icon and a red-bordered box containing a gavel icon and the text 'TURMAS DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA'. Further down are icons for 'CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS' and 'AGÊNCIA VIRTUAL PÚBLICA'. On the right side, there is a vertical list of services: 'Pague seu IPVA', 'Livro Fiscal', 'ECF/PAF-ECF - Equip. de Automação Comercial e Fiscal', 'Programa de Ajuste Fiscal', 'Royalties e Participação Especial', 'Resultado do Tesouro Estadual', 'Substituição Tributária e DIFAL - Emenda Constitucional 87', 'PROFAZ - Plano de Desenv. da Administração Fazendária', and 'Guia de Oportunidades do Tesouro Estadual - Convênios'. At the bottom right, there are logos for 'SEP' and 'SIGEFES' with their respective descriptions.

Nesse Portal são disponibilizadas todas informações concernentes ao funcionamento das Turmas de Julgamento, como a composição das Turmas, legislação aplicável ao seu funcionamento, pautas de julgamento das Turmas, as Resoluções com o inteiro teor das decisões prolatadas, bem como outras informações disponíveis ao público.

Principal > Informações > Turmas de Julgamento de 1ª Instância A | A

TURMAS DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA
 João Antônio Nunes da Silva
 Gerente Tributário

Composição atual das Turmas de Julgamento

Subgerência de Julgamento de Processos Administrativo-Fiscais I
 Subgerente: Nahim Alcure Jr

| | | |
|---|--|--|
| <p><u>1ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Allan Dias Lacerda - Presidente - Elaine de Araújo - Luis Roberto Silva Cunha | <p><u>2ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Andre Marcos Carvalho Pereira - Presidente - Altamiro Andre Leal - Henrique Barros Duarte | <p><u>3ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Gustavo Juliano Leitao da Cruz - Presidente - Eliezer Antonio Libardi - Pedro Gomes de Sá Junior |
| <p><u>4ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Erika Jamile Demoner - Presidente - Francisco Tadeu dos Reis Alves - Jonathas de Oliveira Cerqueira | <p><u>5ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Katia Maria Caetano Valotto - Presidente - Jose Luiz Borges de Menezes Filho - Luciano Jose da Silva | |

Subgerência de Julgamento de Processos Administrativo-Fiscais II
 Subgerente: Rogério Zanon da Silveira

| | | |
|---|---|--|
| <p><u>6ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Fernanda Bortolini - Presidente - Flavio Saiter Ferreira | <p><u>7ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Marcelo da Silva Ramos - Presidente - Jose Luiz Vidaurre Mello | <p><u>8ª Turma de Julgamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Maria Gorete Peterle - Presidente - Antonio Carlos de Oliveira Junior |
|---|---|--|

Principal > Informações > Turmas de Julgamento de 1ª Instância > Consultas A | A

TURMAS DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA DA GERÊNCIA TRIBUTÁRIA

Consultar

| | | | |
|--|---|---|---------------------------|
| Número do Processo: | <input type="text" value="Número do Processo"/> | | |
| Número do Auto de Infração: | <input type="text" value="Número do Auto de Infração"/> | | |
| Nome do Contribuinte: | <input type="text" value="Nome do Contribuinte"/> | | |
| Número da Resolução: | <input type="text" value="Número da Resolução"/> | Turma: <input type="text" value="Ex: 0001/2015"/> | |
| Ementa: (palavras-chave sequenciais) | <input type="text" value="Ementa"/> | <input type="text"/> | Até: <input type="text"/> |
| <input type="button" value="Consultar"/> | | | |

Pautas

| | | |
|------------------------------|-----------------------------|--|
| Consultar Pautas Publicadas: | Turma: <input type="text"/> | <input type="button" value="Consultar"/> |
|------------------------------|-----------------------------|--|

Cabe o registro de que ações como essa reforçam o compromisso da SEFAZ-ES com o princípio da publicidade, orientador da ação estatal, consoante mandamento insculpido no art. 37 da Constituição Federal, assim como colabora na melhoria do ambiente de negócios no Estado do Espírito Santo.

4.3. SIMPLIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA, DESBUROCRATIZAÇÃO E REDUÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Através da Portaria n.º 18-R, de 26/05/2015, tornou-se pública a carteira de projetos no âmbito do Programa do Plano de Desenvolvimento da Administração Fazendária. No eixo dos projetos vinculados à Administração Tributária e Contencioso

Fiscal, tivemos a ação de Simplificação Tributária, Desburocratização e Redução de Obrigações Acessórias.

Essa é uma ação que, dada as suas características, não será concretizada com uma entrega específica. Antes, será materializada através de uma política permanente, que corresponde a um conjunto de iniciativas que, ao logo do tempo, traduzirão o esforço de simplificação e desburocratização de procedimentos tributários, notadamente aqueles que repercutem na relação Fisco-Contribuinte. Em suma, trata-se de iniciativa com início, mas sem fim determinado, considerando que visa introduzir e firmar uma nova cultura na relação Fisco-Contribuinte.

4.3.1. POLÍTICA TRIBUTÁRIA ESTADUAL DE SIMPLIFICAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Lei n.º 10.370, de 22.05.2015 – Organização e funcionamento das Turmas de Julgamento de 1.ª Instância administrativa, conferindo mais celeridade na recuperação de créditos tributários, mediante maior agilidade no julgamento dos processos administrativos fiscais.

Lei n.º 10.379, de 17.06.2015 e Decreto n.º 3.846-R, de 19.08.2015 – Simplificação da relação comunicacional entre Fisco e Contribuintes por meio da instituição do Domicílio Tributário Eletrônico – DT-e;

Decreto n.º 3.855-R, de 11.09.2015 – Simplificação dos procedimentos para solicitação de repetição de indébito de tributos estaduais;

Decreto n.º 3.861-R, de 25.09.2015 – Dispensa de carimbo na lavratura de representação fiscal para fins penais pelos Auditores Fiscais da Receita Estadual (desburocratização);

Decreto n.º 3.862-R, de 25.09.2015 – Simplificação de procedimentos para o acesso do sujeito passivo e seus representantes ao conteúdo de processos administrativos fiscais por meio de captura de imagens, mediante recibo, às suas expensas e sob sua responsabilidade, independentemente do pagamento de taxa, desde que a coleta de conteúdo não implique alteração no ordenamento e na integridade das peças processuais;

Decreto n.º 3.874-R, de 14.10.2015 e Portaria n.º 42-R, de 07.10.2015 – Simplificação da sistemática de cálculo do ICMS-ST por estabelecimentos credenciados como substitutos tributários, com a eliminação de obrigações acessórias.

Decreto n.º 3.880-R, de 21.10.2015 – Simplificação e racionalização dos procedimentos referentes à concessão de isenção nas importações – controle concentrado, agilizando o atendimento, com redução de custos para o contribuinte.

Decreto n.º 3.903-R, de 03.12.15 – Reformulação das regras tributárias pertinentes ao contrato de competitividade do segmento de empresas de vendas não presencial, com simplificação de procedimentos e eliminação de obrigações acessórias.

Decreto n.º 3.908-R, de 10.12.15 – Medidas de desburocratização referentes ao credenciamento de empresas desenvolvedoras de PAF-ECF, com a extinção da exigência de carta de fiança bancária ou apólice de seguro-garantia e do termo de compromisso.

Decreto n.º 3.921-R, de 23.12.15 - Simplificação dos procedimentos para cadastro de responsáveis tributários (substitutos) – medidas de desburocratização através da eliminação da exigência de alguns documentos (art. 216 do RICMS/ES).

4.3.2. OUTRAS AÇÕES

I - Criação do e-mail institucional simplificacao@sefaz.es.gov.br para recepcionar sugestões de ações de simplificação das obrigações tributárias, relativas ao ICMS, dos contribuintes e demais interessados.

II - Em 2016 - Avançar na Política de Simplificação e Desburocratização com a Criação de um Grupo de Trabalho, no âmbito da SEFAZ-ES, para discutir, propor e implementar ações de Simplificação Tributária e Desburocratização, disseminando essa cultura, bem como estabelecer novos padrões no tocante a relação Fisco-Contribuinte que contribuam para o desenvolvimento e melhoria do ambiente de negócios no Estado do Espírito Santo.

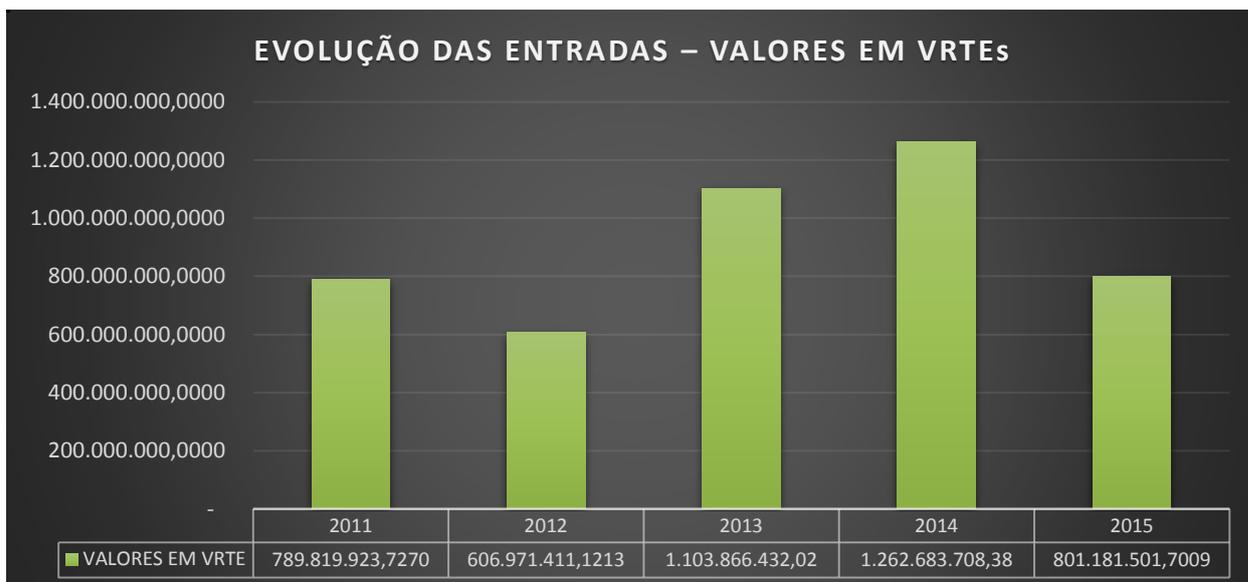
III - Participação em fórum de discussão nacional acerca da Simplificação de Obrigações Tributárias.

5. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 2015 NAS SUBGERÊNCIAS DE JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS - SUJUPs

5.1. EVOLUÇÃO DAS ENTRADAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

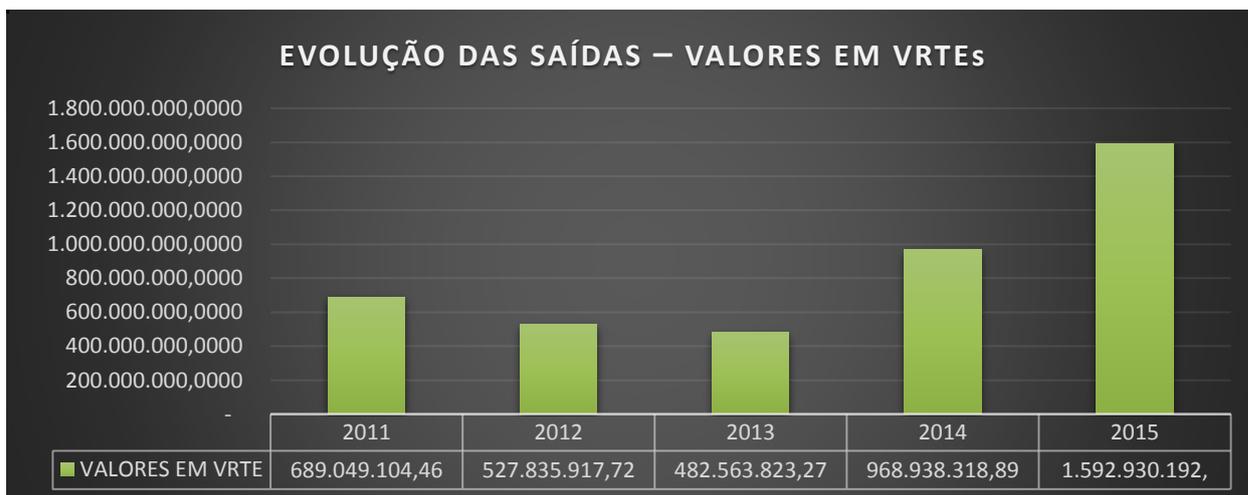
A análise do fluxo de entrada de processos para julgamento na Gerência Tributária mostra, no período compreendido entre 2011 e 2014, uma tendência decrescente no quantitativo de ações fiscais que resultaram em autos de infração impugnados, com um ligeiro crescimento verificado no exercício de 2015.

No que tange aos valores dos autos de infração impugnados, o gráfico revela uma oscilação no período considerado.

5.2. EVOLUÇÃO DAS SAÍDAS DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

Os gráficos acima demonstram, dentro do período considerado, o expressivo crescimento, quantitativo e qualitativo, no fluxo de saída de processos verificado a partir do exercício de 2014, fato que se explica com a reformulação do modelo de gestão do contencioso, efetivada a partir de junho de 2015, com a criação das Turmas de Julgamento de Primeira Instância.

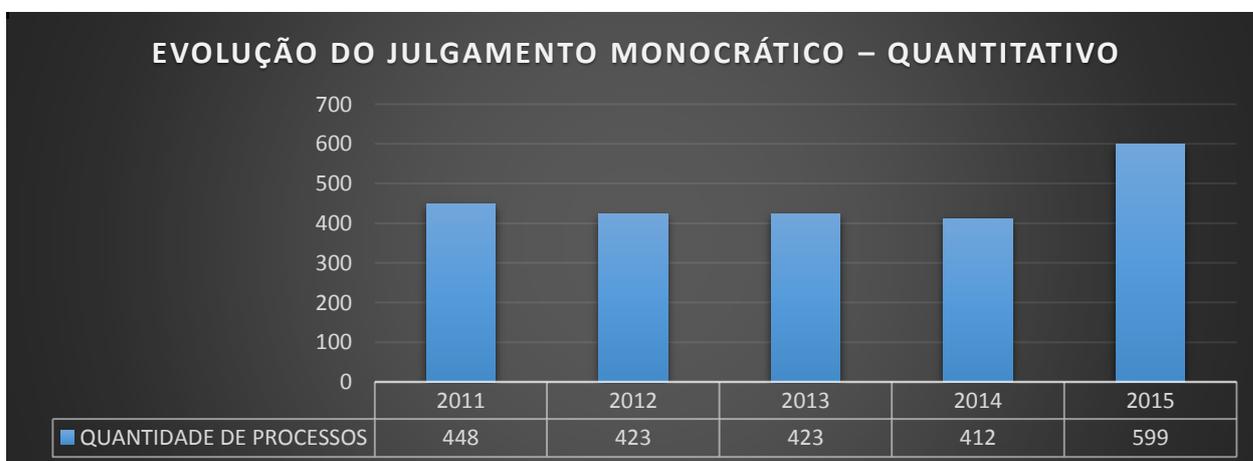
Os resultados alcançados em 2015 superam quase que a soma do quadriênio anterior. Tal resultado apresenta-se mais expressivo ainda, se considerar-se que a implantação das Turmas de Julgamento se deu somente em 15/06/2015.

5.3. JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS

5.3.1. EVOLUÇÃO DO JULGAMENTO – MONOCRÁTICO

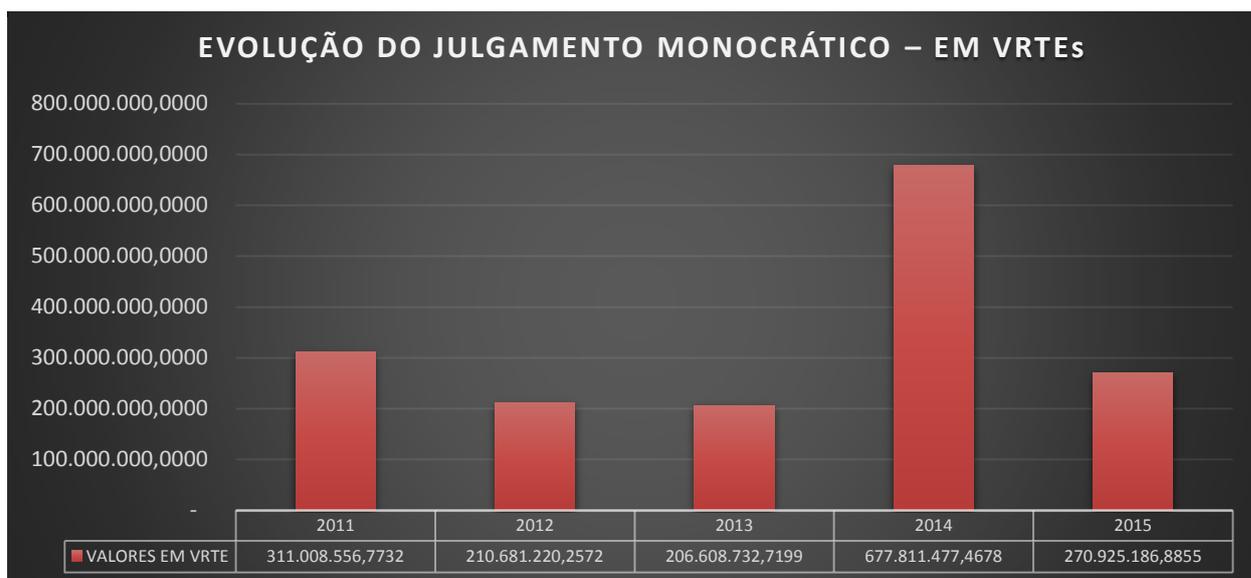
Até o advento da Lei n.º 10.370, de 22 de maio de 2015, as decisões proferidas nos processos administrativo-fiscais seguiram o modelo monocrático, cuja evolução, nos últimos cinco anos, está demonstrada quantitativa e qualitativamente no subtópicos 5.3.1.1 e 5.3.1.2 abaixo.

5.3.1.1. EVOLUÇÃO QUANTITATIVA



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

5.3.1.2. EVOLUÇÃO EM VALORES

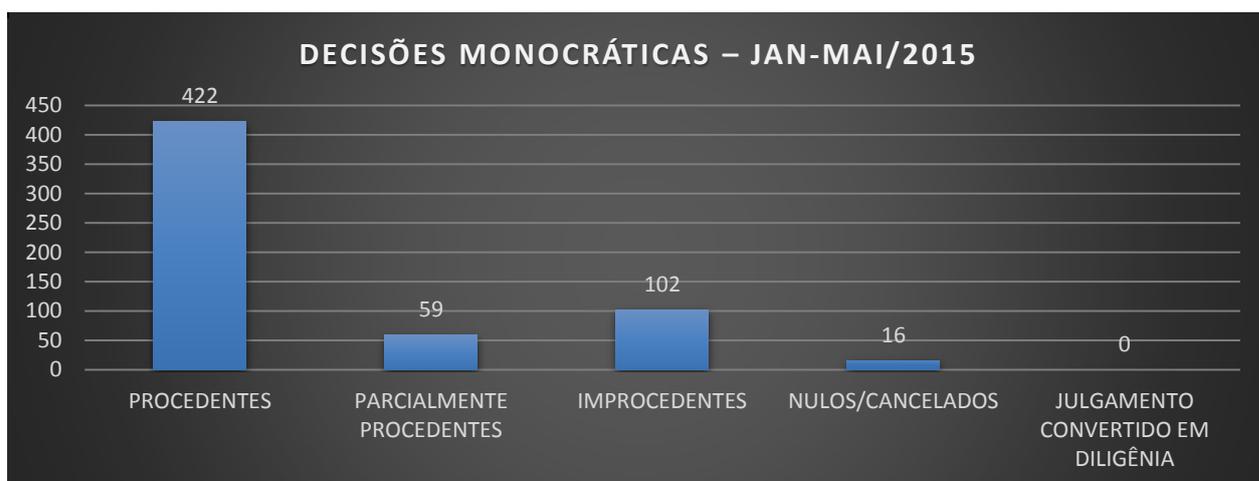


Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

O gráfico de que trata o subtópico 5.3.1.1 revela que, em apenas cinco meses de 2015, foram proferidas mais decisões que nos anos anteriores inteiros do quinquênio.

Já o gráfico de que trata o subtópico 5.3.1.2 mostra uma involução, até 2013, com um crescimento atípico dos valores em 2014, verificado em decorrência do julgamento em que processos de apenas duas empresas representaram a exigência de crédito tributário no valor de 317.014.383,1444 VRTEs (45,97% do total). No ano de 2015 deve ser considerada a proporção de 12 para 5 meses, tendo em vista que em junho de 2015 foi implantado o novo modelo de julgamento, cujos resultados serão vistos um pouco mais adiante.

5.3.2. RESULTADO – JULGAMENTO MONOCRÁTICO – JAN-MAI/2015

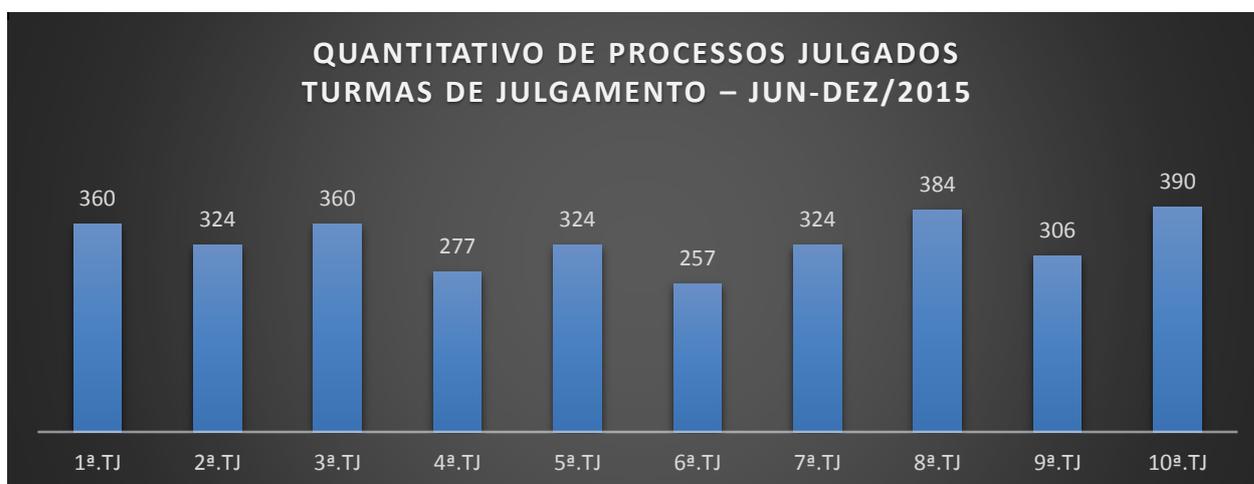


Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

Como ilustra o gráfico acima, cerca de 70% das decisões monocráticas foram totalmente procedentes, 10% parcialmente procedentes, 20% desfavoráveis ao Fisco.

5.3.3. JULGAMENTO COLEGIADO – JUN-DEZ/2015

5.3.3.1. QUANTITATIVO



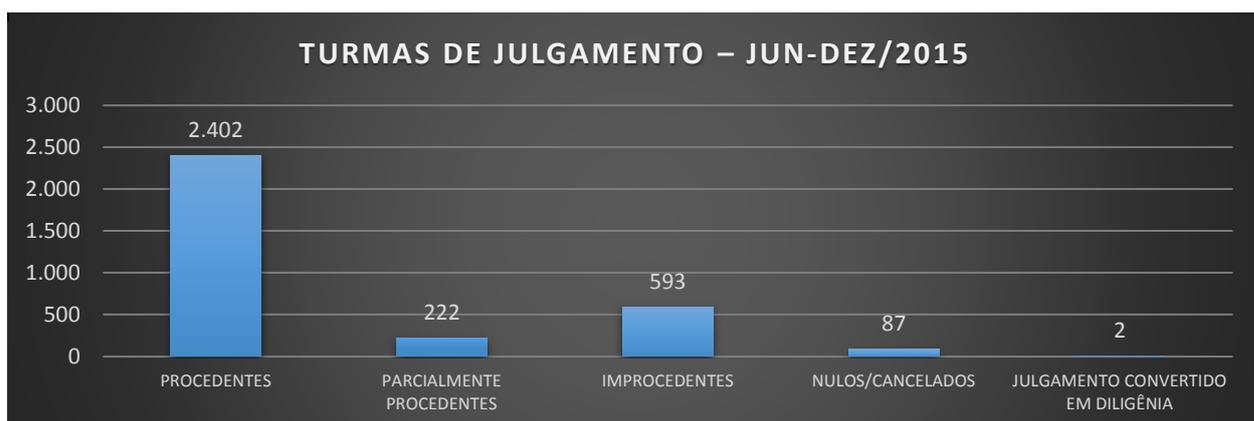
Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

O gráfico acima mostra que, no período considerado, foram julgados 3.306 processos pelas Turmas de Julgamento.

5.3.3.2. EM VALORES

Quanto aos valores, verifica-se que os 3.306 processos julgados pelas Turmas somaram a importância de 1.086.468.146,4670 VRTEs, equivalentes a R\$2.919.448.556,37, considerando que o VRTE de 2015 foi fixado em R\$2,6871.

5.3.3.3. RESULTADO



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

Como ilustra o gráfico acima, cerca de 72% das decisões colegiadas foram totalmente procedentes, 7% parcialmente procedentes, 21% desfavoráveis ao Fisco.

5.3.4. DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO – MONOCRÁTICO / COLEGIADO – 2015



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC
VRTE 2015 – R\$2,6871

Conforme se pode ver nos quadros acima, o resultado consolidado no ano de 2015 revela os efeitos das significativas mudanças introduzidas na gestão do contencioso administrativo fiscal, com a edição da Lei n.º 10.370/2015, que possibilitaram o alcance de resultados expressivos e sem precedentes.

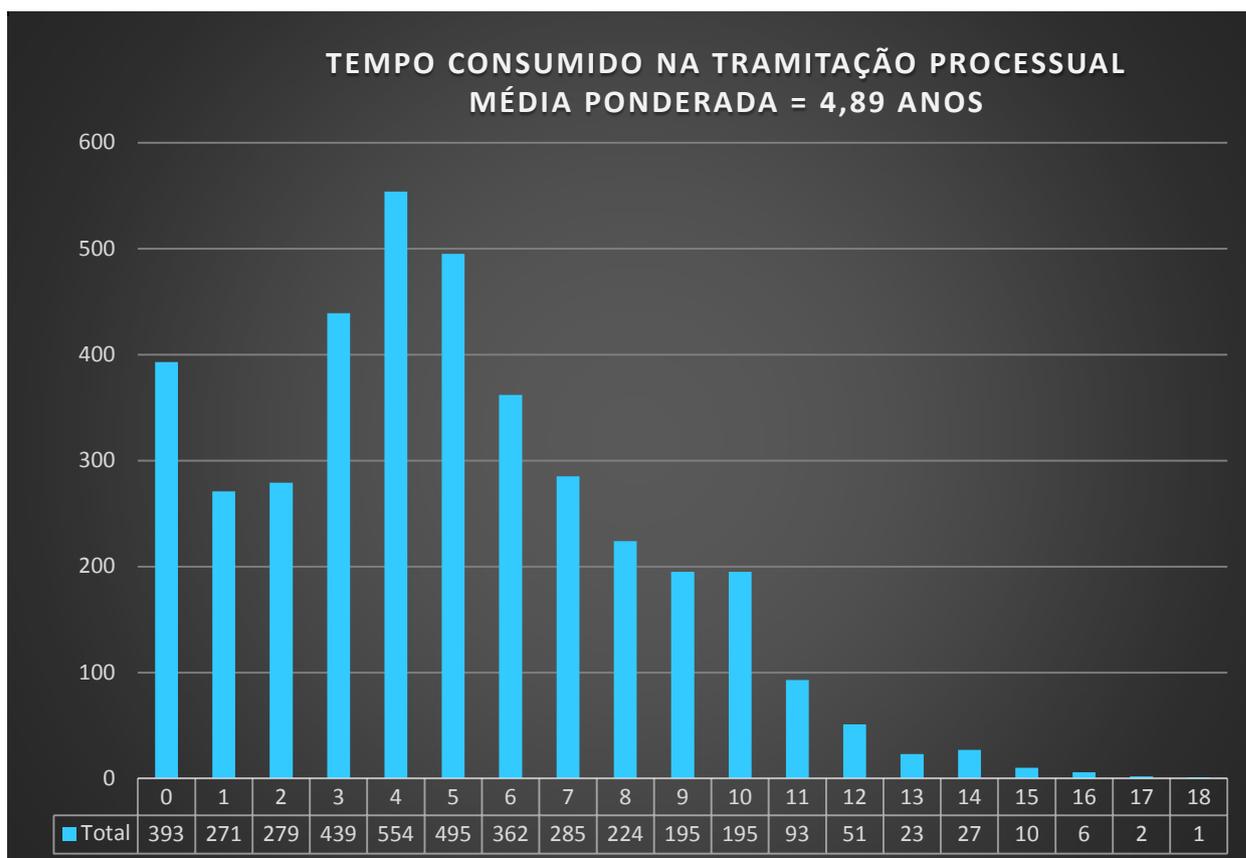
5.3.5. ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO RELATIVA DOS JULGADORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

| TURMA | JULGADOR | DECISÕES | % POR TURMA | % DO TOTAL |
|-----------------------|---|--------------|---------------|--------------|
| 1. ^a | Allan Dias Lacerda | 195 | 54,2 | 5,9 |
| | Carlos Rodolpho V. Queiroz ¹ | 49 | 13,6 | 1,5 |
| | Elaine de Araújo | 114 | 31,7 | 3,4 |
| | Lívia Delboni ² | 2 | 0,6 | 0,1 |
| Total da Turma | | 360 | 100,0 | 10,9 |
| 2. ^a | Altamiro André Leal | 20 | 6,2 | 0,6 |
| | André Marcos Carvalho Pereira | 92 | 28,4 | 2,8 |
| | Evandro Gomes Garcia ³ | 76 | 23,5 | 2,3 |
| | Henrique Barros Duarte | 136 | 42,0 | 4,1 |
| Total da Turma | | 324 | 100,0 | 9,8 |
| 3. ^a | Eliézer Antonio Libardi | 127 | 35,3 | 3,8 |
| | Gustavo J.L. da Cruz | 122 | 33,9 | 3,69 |
| | Jonathas de O. Cerqueira ⁴ | 4 | 1,1 | 0,12 |
| | Pedro Gomes de Sá Júnior | 107 | 29,7 | 3,24 |
| Total da Turma | | 360 | 100,0 | 10,9 |
| 4. ^a | Érika Jamile Demoner | 82 | 29,6 | 2,5 |
| | Francisco Tadeu dos Reis Alves | 74 | 26,7 | 2,2 |
| | Getúlio Ramos Pimentel ⁵ | 1 | 0,4 | 0,0 |
| | Jonathas de Oliveira Cerqueira | 118 | 42,6 | 3,6 |
| | Lívia Delboni Lemos ⁶ | 2 | 0,7 | 0,1 |
| Total da Turma | | 277 | 100,0 | 8,4 |
| 5. ^a | Eliézer Antonio Libardi ⁷ | 2 | 0,6 | 0,1 |
| | Francisco Tadeu dos Reis Alves ⁸ | 2 | 0,6 | 0,1 |
| | Gustavo Juliano Leitão da Cruz ⁹ | 1 | 0,3 | 0,0 |
| | Jonathas de Oliveira Cerqueira | 11 | 3,4 | 0,3 |
| | José Luiz Borges de Menezes Filho | 106 | 32,7 | 3,2 |
| | Kátia Maria Caetano Valotto | 110 | 34,0 | 3,3 |
| | Lívia Delboni Lemos ¹⁰ | 2 | 0,6 | 0,1 |
| | Luciano José da Silva | 90 | 27,8 | 2,7 |
| Total da Turma | | 324 | 100,0 | 9,8 |
| 6. ^a | Fernanda Bortolini | 87 | 33,9 | 2,6 |
| | Flavio Saiter Ferreira | 16 | 6,2 | 0,5 |
| | Hermínio Duarte Saraiva ¹¹ | 45 | 17,5 | 1,4 |
| | Leonor Rodrigues da Silva | 109 | 42,4 | 3,3 |
| Total da Turma | | 257 | 100,0 | 7,8 |
| 7. ^a | Altamiro André Leal | 26 | 8,02 | 0,8 |
| | Antonio Carlos Alves Nunes ¹² | 54 | 16,67 | 1,6 |
| | José Luiz Vidaurre Mello | 51 | 15,74 | 1,5 |
| | Marcelo da Silva Ramos | 120 | 37,04 | 3,6 |
| | Maria do Socorro V.S. Simões ¹³ | 73 | 22,53 | 2,2 |
| Total da Turma | | 324 | 100,0 | 9,8 |
| 8. ^a | Antonio Carlos Oliveira Júnior | 127 | 33,1 | 3,8 |
| | Herval José Borini Cezarino | 96 | 25,0 | 2,9 |
| | Jonathas de Oliveira Cerqueira ¹⁴ | 8 | 2,1 | 0,2 |
| | Maria Gorete Peterle | 137 | 35,7 | 4,1 |
| | Nelson Afonso Duarte ¹⁵ | 16 | 4,2 | 0,5 |
| Total da Turma | | 384 | 100,0 | 11,6 |
| 9. ^a | Antonio Carlos de Oliveira Júnior ¹⁶ | 2 | 0,7 | 0,1 |
| | Hamilton Martinelli ¹⁷ | 15 | 4,9 | 0,5 |
| | Jonathas de Oliveira Cerqueira ¹⁸ | 2 | 0,7 | 0,1 |
| | Lívia Delboni Lemos | 105 | 34,3 | 3,2 |
| | Marcelo da Silva Mekdec | 96 | 31,4 | 2,9 |
| | Nelson Afonso Duarte | 86 | 28,1 | 2,6 |
| Total da Turma | | 306 | 100,0 | 9,3 |
| 10. ^a | Getúlio Ramos Pimentel | 141 | 36,15 | 4,3 |
| | Hamilton Martinelli | 108 | 27,69 | 3,3 |
| | Luciano José da Silva ¹⁹ | 4 | 1,03 | 0,1 |
| | Milton Cypriano da Costa Filho | 137 | 35,13 | 4,1 |
| Total da Turma | | 390 | 100,00 | 11,8 |
| TOTAL GERAL | | 3.306 | | 100,0 |

Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

- 1 - Julgador Renunciou - Edital GETRI n.º 004, de 30/12/2015, publicado no DOE do dia 04/01/2016;
2, 4 a 8, 10 e 14 a 19 - Atuação *ad hoc*;
3 - Julgador Renunciou - Edital GETRI n.º 003, de 28/10/2016, publicado no DOE do dia 29/10/2015;
11 - Julgador Renunciou - Edital GETRI n.º 003, de 28/10/2016, publicado no DOE do dia 29/10/2015;
12 - Julgador Renunciou - Edital GETRI n.º 002, de 02/07/2015, publicado no DOE do dia 03/07/2015;
13 - Atuação *pro tempore* - Portaria n.º 97-S, de 27/07/2015, publicada no DOE do dia 28/07/2015.

5.3.6. TEMPO DECORRIDO ENTRE A ENTRADA E O JULGAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO IMPUGNADOS - 2015



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

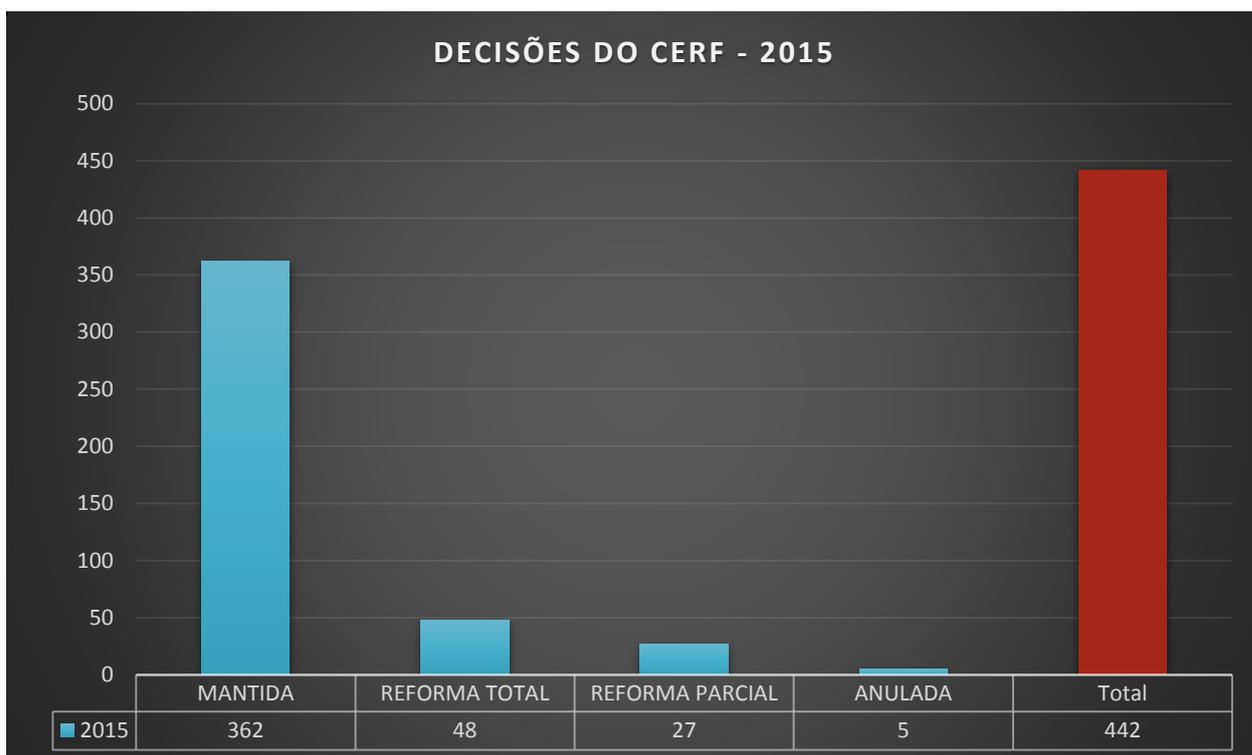
Conforme consta do relatório anual publicado na internet no endereço <http://internet.sefaz.es.gov.br/informacao/cerf/arquivos/relatorios/Relatorio2014.pdf>, o tempo médio entre a lavratura do auto de infração e a decisão final do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF foi de 7,81 anos em 2014.

O tempo médio decorrido entre a primeira entrada do processo na Gerência Tributária e a saída com decisão foi reduzido para menos de cinco anos após a implantação da reformulação do modelo de gestão com a criação das Turmas de Julgamento.

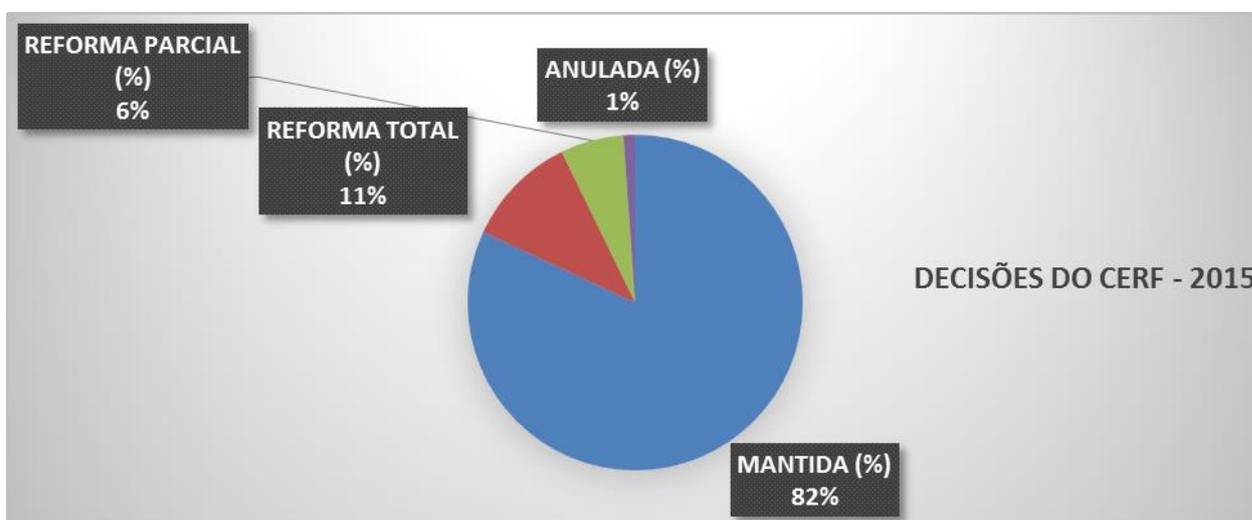
Mantidos o atual fluxo de entradas de processos e a atual estrutura de julgamento, pode-se projetar, para os próximos anos, com absoluta segurança, uma queda no tempo médio de permanência do processo no setor de julgamento para menos de um ano, com a expectativa de estabilização em torno dos seis meses.

Somando-se tais ações à criação do processo administrativo fiscal totalmente em meio eletrônico, outro projeto em andamento na Gerência Tributária, pode-se estimar que o tempo médio de espera do processo para julgamento caia drasticamente.

5.3.7. ÍNDICES DE MANUTENÇÃO DAS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO CERF



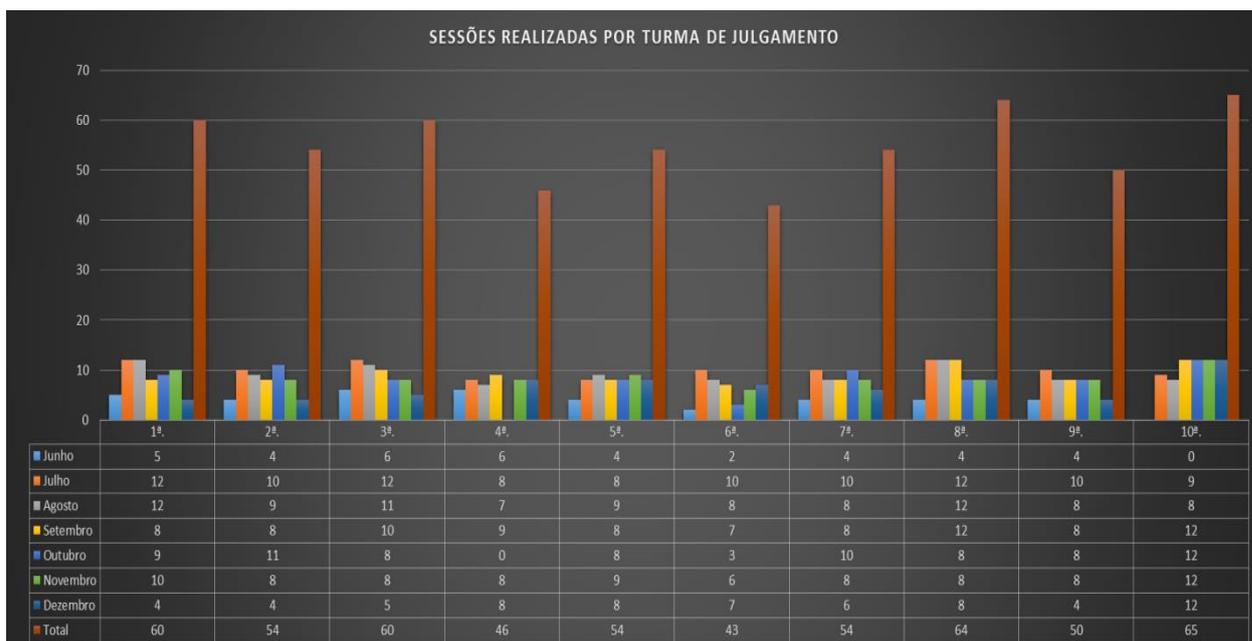
Fonte: Sistema do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - SICERF-SEFAZ/GETEC/SUTEC



Fonte: Sistema do Conselho Estadual de Recursos Fiscais - SICERF-SEFAZ/GETEC/SUTEC

Verifica-se pelas ilustrações que a maioria das decisões de primeira instância foram mantidas em segundo grau, o que evidencia a qualidade dos julgados.

5.3.8. QUANTITATIVO DE SESSÕES REALIZADAS POR TURMA DE JULGAMENTO



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

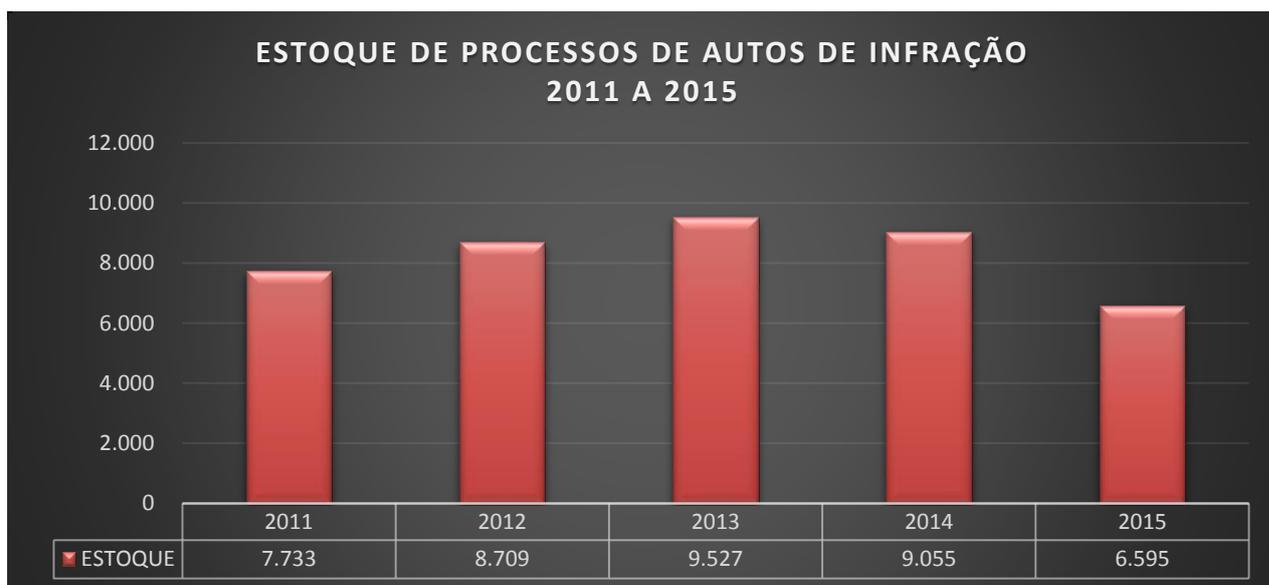
Verifica-se do quadro acima que foram realizadas 550 sessões de julgamento, pelas Turmas, no período de junho a dezembro de 2015, com base na Lei n.º 10.370/2015.

5.3.9. CUSTO DAS SESSÕES REALIZADAS X MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS JULGADOS - JUN-DEZ/2015

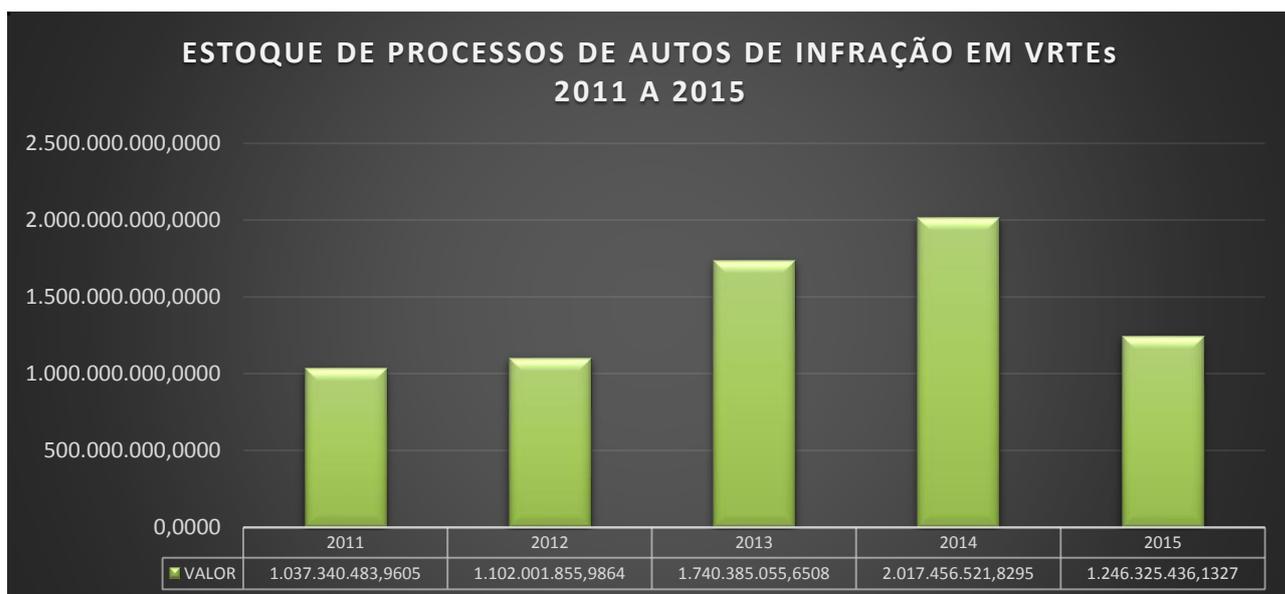
| MÊS | VALOR PAGO (R\$) | QUANTIDADE DE PROCESSOS JULGADOS | VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (R\$) |
|--------------|-------------------|----------------------------------|-----------------------------------|
| Junho | 36.679,11 | 234 | 59.599.285,12 |
| Julho | 94.707,34 | 607 | 376.697.922,05 |
| Agosto | 86.525,08 | 552 | 295.326.178,08 |
| Setembro | 84.644,10 | 540 | 343.687.612,75 |
| Outubro | 72.417,73 | 462 | 579.779.489,30 |
| Novembro | 80.882,14 | 516 | 978.176.324,00 |
| Dezembro | 62.072,34 | 395 | 286.181.745,05 |
| TOTAL | 511.927,84 | 3.306 | 2.919.448.556,37 |

Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

5.3.10. EVOLUÇÃO DO QUANTITATIVO DE AUTOS DE INFRAÇÃO ESTOCADOS NA GETRI



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC



Fonte: Sistemas de Informações Gerenciais Tributário – SIGTRIB-SEFAZ/GETEC/SUTEC

Os gráficos acima mostram o resultado das ações adotadas na Gerência Tributária para dinamizar o trabalho de análise e julgamento dos processos administrativo-fiscais.

A tendência de acúmulo de processos pendentes de julgamento sofreu reversão considerável e de efeitos permanentes. A reformulação do modelo de gestão do processo administrativo-fiscal e a adoção de novos critérios de classificação dos processos permitem afirmar que a SEFAZ-ES ocupará posição de destaque no *ranking* nacional, no tocante aos temas de absorção e implementação de tecnologias, transparência, bem como celeridade e qualidade dos julgamentos.